

ATO ADMINISTRATIVO Nº 55-16

A **Junta de Interventores** do RECIVIL, neste ato representada por **Antônio Maximiano Santos Lima, Isabela Bicalho Xavier, José Augusto Silveira**, no uso da sua atribuição decorrente da nomeação ocorrida nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando que o RECIVIL encontra-se provisoriamente sob intervenção judicial,

... considerando a necessidade de reduzir gastos devido ao contexto atual do RECIVIL,

... considerando que já há contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre RECIVIL e escritório de advocacia com notórios conhecimentos jurídicos, referendado no Ato Administrativo nº 52-16,

... considerando a desnecessidade de manutenção de dois contratos de prestação de serviços advocatícios com objeto similar,

... considerando a forma de atuação nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, em trâmite perante a 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

RESOLVE,

Determinar a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado com CEZAR BRITTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB sob o nº 1763/10, Seção do Distrito Federal, em parceria com REIS FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/MG sob o número 2.278, e também inscrita no CNPJ sob o número 08.492.475/0001-54.

Proceda-se a notificação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2016.


Antônio Maximiano Santos Lima
Interventor Judicial


Isabela Bicalho Xavier
Interventora Judicial


José Augusto Silveira
Interventor Judicial

